

**PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

OBJETO: contratação direta da empresa:
ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL inscrito no CNPJ 14.676.364/0001-09, situada na Av. Edmundo Dantas, nº 620, Centro, Exu – PE, CEP Nº 56.230-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do cantor FLÁVIO LEANDRO, durante a TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2025, na praça de eventos Milton Pierre na sede do município de carnaíba/PE. Com valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, FUNDAMENTADO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi encaminhada ao setor de licitação, a pasta com o ofício e documento de formalização de demanda emitido pela sr^a Elisangela Alves Mendes da Silva, Diretora Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Carnaíba, solicitando autorização para abertura de processo de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL inscrito no CNPJ 14.676.364/0001-09**, situada na Av. Edmundo Dantas, nº 620, Centro, Exu – PE, CEP Nº 56.230-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do cantor FLÁVIO LEANDRO, durante a TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2025, na praça de eventos Milton Pierre na sede do município de carnaíba/PE. Com valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, FUNDAMENTADO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024, conforme descrição detalhada no termo de referência com subsídios para inexigibilidade de licitação, justificativa de preços e razão de escolha anexos, assim como toda documentação da empresa a ser contratada, autorização para abertura de processo e termo de atuação de processo licitatório.

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do setor solicitante e que cabe ao agente de contratação tão somente a análise de documentos fiscais da empresa a ser contratada.

Após análise da documentação anexa foi possível verificar que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e suficiente para realizar o objeto da licitação.



Nada mais havendo a relatar encaminho os autos do processo a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE para emissão de parecer Jurídico sobre o processo de contratação direta fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

É o parecer

Carnaíba – PE, 23 de março de 2025

Ana Cristina Leandro da Silva
Agente de Contratação

